



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.312, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII do artigo 70, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada de utilidade pública a fim de ser desapropriada pelo **MUNICÍPIO DE CERQUILHO**, por via amigável ou judicial, uma área contendo 7.224,00 metros quadrados ou uma quarta de alqueire e 1.174,00 metros quadrados (0,7224ha) do imóvel objeto da Matrícula 8.303, constante do Cartório do Registro de Imóveis de Cerquillo/SP, localizada na cidade de Cerquillo/SP, Bairro Taquaral, de propriedade de **ROSA CORREIA ZUCA**, a qual contém as seguintes medidas e confrontações:

“LIMITES E CONFRONTAÇÕES: partindo da divisa, com José Grecchi, por 86,00 metros, dividindo com o referido José Grecchi; aí faz quadra à esquerda e segue, por 84,00 metros, dividindo com José Maluta; aí faz quadra a esquerda e segue, por 86,00 metros, em divisa com Antonio Maluta; finalmente, segue à esquerda, por 84,00 metros, em divisas com Antonio Maluta e outro, fechando-se o perímetro”.

Art. 2º. A área referida no artigo anterior, destina-se à implantação de parcelamento popular destinado às classes de menor renda, na forma do art. 5º., inciso “i”, §3º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais alterações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 03 de dezembro de 2019.


ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na portaria do Paço Municipal, na data supra.